



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.600

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO INCLUÍDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.426, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno incluída ao perímetro urbano nos termos da Lei Municipal nº 5.426, de 12 de setembro de 2013, de propriedade de **WHOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, localizada na Rodovia João Tosello, SP-147, KM 66+97m, Gleba "B", neste Município, objeto da matrícula nº 74.756, cadastrada no INCRA sob nº 619.051.003.662-5, fica retificada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

"DA ÁREA: A gleba de terras designada "B", situada no imóvel denominado "Sítio Alegria", no Bairro São João da Glória, neste Município, com área de 220.167,14 m², ou seja, 22,0167 ha., ou ainda 9,097 alqueires, com a descrição no sentido anti-horário, suas divisas tem início no ponto "1" na margem esquerda da Rodovia SP-147, sentido Mogi Mirim a Limeira; daí com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 65° 40' 12" NW e distância de 45,397 metros até o ponto "2"; daí com rumo 58° 01' 14" SW e distância de 212,243 metros até o ponto "3"; daí com rumo 58° 02' 09" SW e distância de 241,737 metros até o ponto "4"; daí com rumo 26° 16' 07" SE e distância de 264,341 metros até o ponto "5"; daí com rumo 26° 15' 39" SE e distância de 122,90 metros até o ponto "6"; daí com rumo 59° 33' 11" NE e distância de 517,910 metros até o ponto "7"; daí com rumo 11° 16' 38" NE e distância de 42,268 metros até o ponto "8"; daí com rumo 09° 45' 36" NE e distância de 165,929 metros até o ponto "9"; daí com rumo 65° 37' 18" NW e distância de 55,445 metros até o ponto "10"; daí com rumo 65° 53' 23" NW e distância de 82,250 metros até o ponto "11"; daí com rumo 65° 39' 54" NW e distância de 65,998 metros até o ponto "12"; daí com rumo 66° 08' 02" NW e distância de 45,160 metros até o ponto "01"; fechando o perímetro, local este onde tiverem início e terminaram estas divisas e confrontações; os rumos e distâncias acima confrontam, respectivamente, do ponto "1" ao ponto "2" confronta com a Rodovia SP-147; do ponto "2" ao ponto "5" confronta com a propriedade de Neide Conceição Coser Zinetti; do ponto "5" ao ponto "7" com propriedade de Celina Zacariotto Bruno; do ponto "7" ao ponto "8" confronta com propriedade de Oswaldo Lino Poletini e Dirce Guarnieri Poletini; do ponto "8" ao ponto "9" confronta com propriedade de Adail Couto Paes Filho; do ponto "9" ao ponto "1" confronta com a Rodovia SP-147, encerrando as divisas e confrontações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de setembro de 2014.

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 97/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Ka. nº 5.000
FOI PUBLICADA(O) em 27/09/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Shine M. Mirim)